



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.000079/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, em reprodução de documentos (outsourcing de impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos (exceto papel), sistema informatizado de gestão e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades de impressão do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

No anexo A - Na Especificações Técnicas solicitadas para os equipamentos Tipo I,II,III, IV e VI, a gramatura de papel está sendo solicitada conforme abaixo:

2.8 - Suporte a papel com gramatura máxima de 180g/m², ou superior, e gramatura mínima de 75 g/m², ou inferior, na bandeja padrão, inclusive, em papéis e etiquetas.

Nosso questionamento é se poderemos ofertar equipamentos com a possibilidade de gramatura de papel até 220 g/m², pela bandeja multiuso, assim sendo considerado superior ao 180g/m² de gramatura solicitada. Uma vez que equipamentos do Tipo A4, na bandeja padrão é comum de vários fabricantes de impressora com atendimento de gramatura de papel inferiores e com maior peso ser atendidas e utilizadas pela bandeja multiuso do equipamento, conhecida por Baypass ou MPT (multiuso)? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Parcialmente correto. Para os equipamentos monocromáticos, poderão sim, utilizar as bandejas multiuso para atendimento desse requisito. Entretanto, para os equipamentos policromáticos deverão ser atendidos pela bandeja padrão.

QUESTIONAMENTO Nº 2

No anexo A - Na Especificações Técnicas solicitadas para os equipamentos Tipo III, está solicitando:

4.4.5 - Recurso de Fax homologado pela Anatel.

Ocorre que nos dias de hoje não é mais usual, solicitar equipamentos com a função Fax, por ter perdido a funcionalidade, sendo substituído pela função de digitalizar e enviar por email. Portanto nosso

questionamento, se poderemos ofertar equipamentos sem a funcionalidade de Fax, entregando a função de digitalizar para email em substituição ao do Fax, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto. Não exigiremos a funcionalidade de fax.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/02/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594964** e o código CRC **348EE05E**.